

São Caetano do Sul, 05 de outubro de 2020.

Aos Licitantes

Ref. Concorrência Pública 01/2020
Processo de Compras: 480/2020

Vimos por meio desta, responder ao pedido de esclarecimento solicitado por V.Sa.

QUESTIONAMENTO 01/07

Qual será o regime de contratação? Empreitada por preço global ou empreitada por preço unitário?

RESPOSTA:

O regime de Contratação será Preço Global, considerando-se a efetiva mensuração a partir do valor unitário de cada item.

QUESTIONAMENTO 02/07

Considerando o Item 3.3 do Instrumento Convocatório, como a USCS garantirá a uniformidade de informações disponibilizadas aos concorrentes, uma vez que o edital preconiza a realização de esclarecimentos por telefone?

RESPOSTA:

Para este questionamento foi publicado ERRATA na data de 30/09/2020 no site Licitações e Jornal da Região:

Cumpre-nos informar que fora grafado incorretamente a possibilidade de esclarecimento via contato telefônico (ou ainda, pelo telefone (11) 4239-3202) no que concerne ao item 3.3. do edital de concorrência pública 01/2020, processo de compras 480/2020 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, portanto, a redação correta deverá ser dada pela errata como segue abaixo:

“ONDE SE LÊ:

Os pedidos de esclarecimentos relacionados à presente licitação deverão ser encaminhados por escrito, em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal e enviados à Comissão de Licitações e Julgamento, sito Rua Maceió, 177 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP - CEP 09551-030, ou pelo e-mail sandra.buglio@adm.uscs.edu.br / cristiane.rio@adm.uscs.edu.br ou ainda, pelo telefone (11) 4239-3202 diariamente das 09:00 às 11h30 e 13:30 às 17:30 horas, em tempo hábil de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data determinada para a entrega e abertura dos envelopes;

LEIA-SE:

Os pedidos de esclarecimentos relacionados à presente licitação deverão ser encaminhados por escrito, em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal e enviados à Comissão de Licitações e Julgamento, sito Rua Maceió, 177 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP - CEP 09551-030, ou pelo e-mail sandra.buglio@adm.uscs.edu.br/cristiane.rio@adm.uscs.edu.br diariamente das 09:00 às 11h30 e 13:30 às 17:30 horas, em tempo hábil de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data determinada para a entrega e abertura dos envelopes;”

QUESTIONAMENTO 03

Considerando o Item 3.6.4.6.1.1.3., de quais serviços serão exigidos os Atestados de Capacidade Operacional, respeitados os percentuais nos termos da Súmula 24 do TCESP, vez que o edital não o especifica?

RESPOSTA:

Segundo consta em Edital, a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o OBJETO em características e quantidades, respeitando o percentual de 50% nos termos da Súmula 24 do TCESP. Registre-se que os atestados devem conter as determinações do CREA/CAU.

QUESTIONAMENTO 04

a) A administração geral da obra e a administração local da obra estão inclusas nos custos básicos diretos e despesas indiretas da empresa, conforme 5.1 e 5.1.1?

RESPOSTA:

Sim.

b) "A Universidade considerou inclusos nestes valores todos os custos básicos diretos, os encargos sociais e trabalhistas e os benefícios e as despesas indiretas da empresa"

RESPOSTA:

Sim.

QUESTIONAMENTO 05

Quais facilidades devem ser proporcionadas pela Contratante, nos termos do item 16.1.2.?

RESPOSTA:

Acesso dos funcionários designados pela contratada para realização do serviço em horário comercial, local para montagem do canteiro de obras, leia-se, acesso a rede de água, acesso a rede elétrica, bem como local para guarda de pequenos equipamentos e ferramentas, se necessário.

QUESTIONAMENTO 06

A administração local da obra está inclusa no BDI? Em caso negativo, como será efetuado o pagamento à Contratada?

RESPOSTA:

Por se tratar de despesa indireta, pressupõe-se que o Budget Difference Income já carrega em sua composição a remuneração do referido item, de modo diluído na composição de cada item registrado no memorial descritivo/quadro de quantidades e custos.

QUESTIONAMENTO 07

As plantas e desenhos apresentados às fls. 72-93 do Instrumento Convocatório possuem legendas e textos ilegíveis. Pergunta-se: como e quando serão disponibilizados os referidos desenhos em resolução que possibilite a leitura e compreensão total destes?

RESPOSTA:

E com enorme pesar que informamos que essa é a resolução que temos disponível no processo de compras 480/2020, contudo, podemos afirmar que caso um dado licitante manifeste dificuldade na formação de proposta, tomando-se como referencia a identificação dos desenhos, é prudente lançar mão da visita técnica "in Loco", para acessar todos os ambientes que integram o objeto do referido processo licitatório.



Cristiane Benincasa Rio
Presidente